



Homologado em 16/7/2007. DODF nº 137, de 18/7/2007  
Portaria nº 277 de 7/8/2007. DODF nº 154 de 10/8/2007

Parecer nº 160/2007-CEDF  
Processo nº 030.004356/2006  
Interessado: **Escola Cenecista de Brasília**

- Pela aprovação da Proposta Pedagógica e da matriz curricular para o ensino fundamental de 9 (nove) anos – anos iniciais.

**I – HISTÓRICO:** A Escola Cenecista de Brasília situada na SGAN 608 – Conjunto D, Brasília – Distrito Federal, mantida pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade – CNEC, por meio de sua diretora, à fl. 1, solicita, em 2/10/2006, autorização para a oferta do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos – anos iniciais - e aprovação dos documentos organizacionais – Proposta Pedagógica e regimento escolar – consoante a legislação em vigor.

A instituição educacional supramencionada instituída em 22 de dezembro de 1981, é recredenciada, por prazo indeterminado, pela Portaria nº 310 – SEDF, de 17 de julho de 2002, oferecendo, atualmente, a educação infantil e o ensino fundamental de 8 anos – séries iniciais. Possui regimento escolar e Proposta Pedagógica, datados de 2004, aprovados pela OS nº 50/2005 – SUBIP/SE de 15/3/2005. A educação infantil e o ensino fundamental de 8 (oito) anos foram autorizados pela Portaria nº 086/89 – SEDF.

A implantação do ensino fundamental de 9 (nove) anos – anos iniciais – em convivência com o ensino fundamental de 8 (oito) anos foi autorizada pelo Parecer nº 220/2006 – CEDF, de 5 de dezembro de 2006, conforme o disposto nas Leis Federais nº 11.114/2005 e 11.274/2006 e nos Pareceres nºs 6/2005 e 18/2005 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação – CNE, bem como nas Resoluções nºs 1/2006 e 2/2006 deste CEDF.

**II – ANÁLISE:** O processo foi instruído por equipe técnica da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção de Ensino – SUBIP/SE, observando as disposições das Resoluções nºs 1/2005 – CEDF e 2/2006 – CEDF, constando dos autos os seguintes documentos:

- regimento escolar – fls. 173 – 218;
- proposta pedagógica – fls. 214 – 246;
- matriz curricular para o ensino fundamental de 9 (nove) anos – anos iniciais – fl.

247.

Conforme disposto no artigo nº 138 da Resolução nº 1/2005 – CEDF e na Portaria nº 366/2005 – CEDF, a análise e aprovação do regimento escolar são de competência da SEDF. Entretanto, esta relatora ressalta que a instituição educacional, no seu regimento escolar, estabelece claramente o critério legal para o ingresso do aluno no ensino fundamental de 9 (nove) anos – “idade mínima de 6 (seis) anos de idade ou a completar até o



início do ano letivo” – além de explicitar, ao longo de todo o documento a convivência entre o ensino fundamental de 8 (oito) e o de 9 (nove) anos de duração.

A Proposta Pedagógica foi elaborada de forma a atender às disposições da Resolução nº 1/2005 – CEDF (art. 142) e Resolução nº 2/2006 – CEDF, que trata da ampliação do ensino fundamental do Sistema de Ensino do Distrito Federal para 9 (nove) anos.

A Proposta em análise representa a base orientadora do trabalho educativo desenvolvido na Escola, construída com a participação de todos os segmentos que compõem a comunidade escolar, norteando-se, entre outros por princípios éticos, políticos, epistemológicos, pedagógicos e estéticos, visando à “formação de cidadãos aptos a construir uma sociedade livre, justa, solidária, consciente e capaz de contribuir para a humanização da sociedade, comprometida com a evolução social” – fl. 222.

Consoante a esses princípios, a Escola Cenecista de Brasília propicia às crianças e as suas famílias um ambiente físico e humano, com estrutura e funcionamento adequados, que proporcionam experiências e situações planejadas, prevendo atividades que envolvam: aceitação, segurança, estimulação, apoio, confiança e tranquilidade, transformando, assim, o ambiente escolar em uma verdadeira família de cuidados e de educação.

“Em um ambiente de respeito aos direitos humanos e repúdio ao preconceito e à discriminação, a instituição educacional enfatiza o trabalho integrado entre as áreas de políticas sociais para a infância e a família, como a saúde e o serviço social por meio da orientação educacional ... do trabalho, da cultura, do lazer e do esporte, acatando as identidades de crianças e suas famílias, em suas diversas manifestações, sem exclusões ...” – fl. 223.

Os objetivos educacionais fundamentam-se na promoção do bem-estar da criança e do seu desenvolvimento integral, e ainda, no teor da lei que tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança, “complementando a ação da família e da comunidade” – fl. 226.

A organização do ensino fundamental de 9 (nove) anos prevê a convivência com o ensino fundamental de 8 (oito) anos, em extinção progressiva, explicitando a idade de 6 (seis) anos completos ou a completar até o início do ano letivo, para ingresso no mesmo, conforme disposto na legislação em vigor.

A matriz curricular para o ensino fundamental de 9 (nove) anos – anos iniciais – contempla a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, prevendo oitocentas horas anuais distribuídas em duzentos dias letivos. Os temas transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos de todos os componentes curriculares com ênfase em: ética, linguagem, cultura, saúde, orientação sexual, educação para o trânsito.

No primeiro ano do ensino fundamental, a avaliação do desenvolvimento escolar é feita de forma global e contínua, mediante a observação do comportamento da criança em função de seu desenvolvimento biopsicossocial e cultural. O resultado da avaliação é expresso em relatório individual apresentado, bimestralmente, aos responsáveis. A partir do



**GDF**

**SE**

**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

3

2º ano é realizado bimestralmente, pelo professor, utilizando, como instrumentos de avaliação, “provas, exercícios, trabalhos e outras atividades de cunho pedagógico” – fl. 237.

**III – CONCLUSÃO:** Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é pela:

- a) aprovação da Proposta Pedagógica da Escola Cenicista de Brasília, situada no SGAN 608 – Conjunto “D”, Brasília-DF, mantida pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade – CNEC;
- b) aprovação da matriz curricular para o ensino fundamental de 9 (nove) anos iniciais, que constitui o anexo I deste parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 10 de julho de 2007

**DALVA GUIMARÃES DOS REIS**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 10/7/2007

**Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**



## Anexo do Parecer nº 160/2007-CEDF

## MATRIZ CURRICULAR

<b>Instituição de Ensino:</b> ESCOLA CENECISTA DE BRASÍLIA <b>Curso:</b> Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano <b>Regime:</b> Anual <b>Módulo:</b> 40 semanas <b>Turno:</b> diurno						
PARTES DO CURRÍCULO	COPONENTES CURRICULARES	ANOS				
		1º	2º	3º	4º	5º
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Redação	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X	X
	Filosofia	X	X	X	X	X
	Letramento Digital	X	X	X	X	X
	Linguagens e Códigos Digitais	X	X	X	X	X
<b>TOTAL DE HORAS AULA SEMANAIS</b>		<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>
<b>TOTAL DE HORAS AULAS ANUAIS</b>		<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b> <ol style="list-style-type: none"><li>1. A duração do módulo-aula de 1º ao 5º ano é de 60 (sessenta) minutos.</li><li>2. O tempo reservado ao intervalo de 1º ao 5º ano é de 30 (trinta) minutos, não estão incluídos na carga horária semanal.</li><li>3. Horário de Funcionamento de 1º ao 5º ano Matutino – 7h30 às 12h Vespertino – 13h30 às 18h</li><li>4. Os temas transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos de todos os componentes curriculares com ênfase em: Ética, Linguagem, Cultura, Saúde, Orientação Sexual, Educação para o Trânsito.</li><li>5. O número de módulo – aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo de acordo com a necessidade e interesse da clientela.</li><li>6. Letramento Digital/Linguagens e Códigos Digitais (informática) é utilizada como ferramenta de trabalho dos componentes curriculares, em projetos específicos.</li><li>7. A Língua Estrangeira Moderna oferecida na escola é o Inglês, que integra a Parte Diversificada.</li></ol>						